BELA VISTA PREFEITURA MUNICIPAL
Diário Oficial
Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011
D.O.M. ANO XII - Edição 3033- Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
EDITAIS 1
ATOS DE PESSOAL 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS 7
CONSELHOS MUNICIPAIS 9
RESOLUÇÕES 9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 51, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 118/2024, e demais normas aplicáveis,

Considerando o Resultado Final homologado por meio do Edital nº 012/2026 – PS 003/2026/SEMAD;

Considerando a necessidade de contratação temporária para atendimento das Secretarias Municipais;

TORNA PÚBLICA,

A **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD, conforme segue:

ENFERMEIRO	
Classif.	**Nome Completo**
1º	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR

2. DA APRESENTAÇÃO

DATA: 09 de novembro de 2026

HORÁRIO: 07h30min às 11h30min

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração –Rua Santo Afonso, 660, Centro, Bela Vista/MS

2.1 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos, bem como as declarações, conforme modelos em anexo.

a) Documento oficial de identidade com foto;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

d) Cartão do PIS/PASEP (se houver);

e) 01 (uma) foto 3x4 recente;

f) Comprovante de residência atualizado;

g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

i) Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);

j) Atestado médico de aptidão física e mental;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargos; MODELO EM ANEXO

l) Declaração de bens; MODELO EM ANEXO

m) Declaração de Não Condenação; MODELO EM ANEXO

n) Certidões negativas cíveis e criminais (estadual e federal);

o) Cópia da CTPS (página de identificação);

p) Certidão de quitação eleitoral;

q) Registro no órgão de classe, quando exigido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A contratação será realizada conforme necessidade da Administração Pública.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação completa será automaticamente desclassificado.

Bela Vista – MS, 06 de novembro de 2026.

Letizia Maria Gouvea Pinheiro Murano
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto nº 11018/2026

Diogo Willian Godoy dos Santos
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu,_____
___, abaixo-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, _____ de _____de 2026

Assinatura do servidor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

Nome:
CPF.:
Endereço:
Cargo:

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de_____, aposentado no () Estado, () União, () Município.
() Que detenho, o cargo de _____, Quadro_____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.
() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.
() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função_____, da matrícula_____, do quadro de pessoal do(a)_____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, _____ de _____de 2026

Assinatura do servidor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE BENS DADOS PESSOAIS

Nome:
CPF.:
Endereço:
Telefone:

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.
Bela Vista – MS, _____ de _____de 2026

Assinatura do servidor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1961, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **SANDRO HANSEN,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo DGA-5, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118 de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de representação prevista no Art. 58 da LC Nº 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA-5**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 06 de novembro de 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
DECRETO N 11018/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CÓDIGO E-SFINGE: 1508E65D3F6FC3CF561B49E00ABBD6553C7BE6CA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS, inscrito no CNPJ nº 12.457.020/0001-75.

CONTRATADA: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0001-21.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais, reagentes, consumíveis e insumos específicos e compatíveis com o equipamento COBAS C111, da marca ROCHE, destinados ao Laboratório Municipal da Rede Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

VALOR TOTAL: R$ 218.344,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 2.02.13.122.0107 — Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2041 — Program. de Ativ. Média e Alta Complexidade (Federal); Fonte de Recursos: 1.600.0000-000 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo; Ficha: 1312.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DO INSTRUMENTO: 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Renato Carlos Ferreira Mendonça — Secretário Municipal de Saúde; Gerardo Gabriel Nunes Boccia — Prefeito Municipal; e Valter Bruno — representante legal da contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração da partilha dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2026, no âmbito do Município de Bela Vista/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA/MS – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.381, de 2 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/MS nº 496, de 11 de dezembro de 2025, que aprova a sistemática de cofinanciamento do FEAS para o exercício de 2026, especialmente seu art. 13, que estabelece a competência do CMAS para deliberar sobre alterações nos critérios de partilha dos recursos durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução dos recursos do cofinanciamento estadual em ações socioassistenciais planejadas e compatíveis com as demandas do Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão da formalização da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE dentro do prazo administrativo estabelecido pelo órgão gestor municipal, bem como a existência de pendências relativas à execução e prestação de contas dos recursos do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com vistas à execução direta dos recursos na rede municipal de atendimento socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2026, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), anteriormente previstos para formalização de parceria com a APAE, passando à execução direta pelo órgão gestor municipal, observadas as finalidades do cofinanciamento estadual.

Art. 2º Aprovar a seguinte destinação dos recursos:

I – R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Serviço de Acolhimento Institucional Amor Sem Fronteiras e a Instituição de Longa Permanência do Idoso Nosso Lar, destinados ao custeio de ações e despesas vinculadas à execução do serviço;

II – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custeio da concessão de Benefícios Eventuais, com referência operacional ao CRAS 1;

III – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custeio da concessão de Benefícios Eventuais, com referência operacional ao CRAS 2.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a legislação orçamentária e financeira vigente, as finalidades do cofinanciamento estadual e os critérios municipais regulamentadores dos Benefícios Eventuais.

Art. 4º O órgão gestor municipal deverá providenciar a atualização dos instrumentos de planejamento e a comunicação formal da alteração da partilha à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD/MS, para as providências cabíveis.

Art. 5º O órgão gestor deverá apresentar ao CMAS informações sobre a execução dos recursos, assegurando o acompanhamento, o monitoramento e o controle social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 06 de novembro de 2026.

Januário Fleitas
Vice-Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

Assinado por: CINTIA DE OLIVEIRA DAVALO:04452683100 (04452683100)
Data: 06/11/2026 14:22:32